

Edital MCT/CNPq/CT-Mineral nº 020/2006

Seleção pública de propostas de projetos de pesquisa voltados ao desenvolvimento de tecnologias e inovação para o desenvolvimento sustentável da mineração

O Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em conformidade com a **Lei nº 9.993**, de 24 de julho de 2000, e com o **Decreto nº 3.866**, de 16 de julho de 2001, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento no Setor Mineral, por intermédio do Fundo Setorial Mineral, doravante denominado CT-Mineral, torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – Informações Gerais

1.1. Caracterização

Há em todo país diversos tipos de rejeitos e efluentes originários da atividade de lavra e beneficiamento de minerais e carvões que não foram tratados ou que estão sendo descartados sem serem aproveitados. Esses rejeitos deixam de gerar novos produtos e produzem impactos ambientais pela deposição inadequada, pelo risco de contaminação de lençóis freáticos e pelas perdas de água de processo por falta do seu tratamento e do seu reuso. Alguns exemplos de perdas e de impactos ambientais de rejeitos e efluentes são: as lamas das serrarias de mármore e granito, o lodo resultante do processo de tratamento do efluente da galvanoplastia no tratamento de jóias e folheados, o mercúrio proveniente do processo de amalgamação do ouro, principalmente em região de mineração artesanal, os rejeitos da mineração de rochas ornamentais, carvão, pegmatitos, ametista, ágata, calcário, esmeraldas, agregados para construção civil, ouro, opala, argilas e dos finos e ultrafinos não aproveitados no beneficiamento de rochas alifáticas, minério de ferro, rochas ornamentais, carvão, vermiculita e scheelita, e a geração de drenagem ácida de mina de carvão e minérios sulfetados. Portanto, essas perdas e impactos ambientais justificam os investimentos no desenvolvimento de tecnologias para aproveitamento dos diversos tipos de rejeitos e efluentes gerados pela atividade da indústria mineral, principalmente para micro e pequenas empresas de mineração, onde a carência de melhoria ambiental é mais premente.

1.2 – Objetivos e Resultados Esperados

Por intermédio do financiamento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, este Edital objetiva gerar conhecimento novo para desenvolvimento sustentável da mineração, explorando suas possíveis aplicações em nível industrial.

Com este objetivo, a expectativa é alcançar os seguintes resultados:

- Fortalecimento de grupos de pesquisa e centros de formação e desenvolvimento de técnicas laboratoriais de excelência em meio ambiente;

- Geração e difusão de inovação tecnológica e de tecnologias limpas para reduzir o impacto ambiental da mineração;
- Desenvolvimento de tecnologias que possibilitem o aproveitamento e a incorporação de rejeitos e reuso de água dos efluentes, na matriz produtiva das empresas, reduzindo o impacto sobre o meio ambiente e as comunidades nas quais há atividade de lavra, beneficiamento e metalurgia;
- Melhoria e estabilização física de áreas de disposição de rejeitos; e
- Melhoria das condições ambientais e de trabalho em micro, pequenas e médias empresas de mineração.

1.3 - Linhas de Pesquisa

O presente Edital apoiará propostas nas seguintes linhas de pesquisa:

Linha 1: Pesquisa e desenvolvimento de tecnologias e metodologias para tratamento, aproveitamento, reciclagem e monitoramento ambiental de rejeitos, resíduos, efluentes e reuso da água da indústria mineral, principalmente de micro e pequenas empresas de mineração; e

Linha 2: Avaliação ecotoxicológica de efluentes da mineração de diferentes portes (grandes, médias, pequenas e microempresas).

1.4 – Calendário

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no D.O.U	04/05/2006
Data limite para submissão das propostas	04/09/2006
Divulgação dos resultados	16/10/2006 prorrogado para 30/10/06
Início da contratação das propostas	a partir de 1º/12/2006

1.5 – Público alvo e instituições elegíveis

São elegíveis, para este Edital, pesquisadores individuais ou grupos de pesquisadores vinculados a instituições de pesquisa ou empresas, ambas sem fins lucrativos.

1.5.1 – Proponente

A proposta deverá ser obrigatoriamente apresentada por pessoa física portadora do título de doutor, doravante denominando "proponente", e que deverá ter experiência em uma das linhas de apoio descritas em 1.3. Para efeitos deste Edital o proponente será, também, o coordenador do projeto e deverá ter vínculo empregatício ou funcional com uma das instituições descritas no item seguinte.

1.5.2 – Instituição de Execução do Projeto

Para efeitos deste Edital, são elegíveis instituições de pesquisa pública ou privada, ou empresas, todas sem fins lucrativos, doravante denominadas "instituição de execução do projeto.

1.5.3 – Instituição Parceira

É desejável, mas não obrigatório, que a proposta seja desenvolvida em parceria com microempresas ou empresas de pequeno e médio porte. As empresas nessas condições serão doravante denominadas “instituições parceiras”.

1.6 – Recursos Financeiros e Valor Máximo por Projeto

1.6.1 - As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) oriundos do CT-Mineral, a serem liberados em duas parcelas, sendo: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em 2006 e igual valor em 2007.

1.6.2 - O valor máximo a ser financiado por projeto é de R\$100.000,00 (cem mil reais), destinados a gastos nas rubricas de capital e custeio, e conforme discriminado no item 1.7.

1.6.3 - Do montante previsto, e em atendimento ao Art. 2º da **Lei nº 9.993**, no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos serão destinados a projetos desenvolvidos por instituições de pesquisa sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas das Superintendências Regionais. Caso o somatório dos valores provenientes dessas regiões, recomendado para aprovação pelo Comitê Temático, seja inferior a 30% (trinta por cento), os recursos remanescentes serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação das demais regiões.

1.7 – Itens financiáveis

No presente Edital serão financiados os seguintes itens:

1.7.1 - Custeio

- a)** Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b)** serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;
- c)** despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos; e
- d)** passagens e diárias (de acordo com a **Tabela de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração**);

Os itens de custeio descritos em “a”, “b” e “c” devem ser totalizados e incluídos no campo “custeio” do Formulário de Propostas Online. Diárias e passagens devem ser incluídos nos campos de mesmo nome do referido formulário.

1.7.2 - Capital

- a)** Material bibliográfico;
- b)** equipamentos; e

c) material permanente.

O valor solicitado em “a” deve ser incluído no campo de mesmo nome do Formulário de Propostas Online. O valor total solicitado para equipamentos e material permanente deve ser incluído no campo “Equipamento” do citado formulário.

1.7.3 - Despesas Operacionais e Administrativas: o projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, conforme estabelece o art. 10 da **Lei nº 10.973**, de 2 de dezembro de 2004, denominada “Lei de Inovação”, regulamentada pelo art. 11 do **Decreto nº 5.563**, de 11 de outubro de 2005, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor dos recursos aprovados referente ao projeto, excluído o valor das bolsas, e a critério do CNPq.

1.7.4 - Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e construção de imóveis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e das instituições parceiras.

1.7.5 - É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.7.6 - As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução da proposta, a título de contrapartida.

1.7.8 - Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm>.

1.7.9 - Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para gastos com importação.

1.8 – Prazos de Execução dos Projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da primeira liberação de recursos.

2– Requisitos Obrigatórios e Características das Propostas

Os requisitos obrigatórios e as características indicadas a seguir são válidos para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta.

2.1 – Requisitos Obrigatórios da Proposta

Os requisitos a seguir são obrigatórios. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará em não enquadramento da proposta, desclassificando-a.

a) O proponente, pessoa física, deve ser necessariamente o coordenador do projeto;

b) O proponente deve ter o título de doutor;

- c) O proponente deve ter seu currículo cadastrado e atualizado na [Plataforma Lattes](#) do CNPq;
- d) A instituição de execução do projeto deve ser uma empresa ou uma instituição de pesquisa pública ou privada, sem fins lucrativos;
- e) O proponente deve ter vínculo funcional ou empregatício com a instituição de execução do projeto; e
- f) O proponente não pode coordenar mais de uma proposta para este Edital;

2.1.2 - Somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras/parceiras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

2.2 – Características das Propostas

A proposta deverá apresentar as características, dados e informações a seguir, de forma a permitir sua adequada análise:

2.1.1 – Características das Propostas

As propostas deverão contemplar pelo menos uma das linhas de pesquisas descritas no subitem 1.3. Poderão, também, considerar outras linhas de pesquisa relacionadas com o escopo deste Edital. As propostas devem evidenciar também:

- a) relevância para sustentabilidade da mineração, em termos de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto e os objetivos, atividades e metas propostas;
- c) consistência entre a infra-estrutura disponível e os recursos humanos envolvidos com a proposta;
- d) indicadores de progresso técnico-científico do projeto;
- e) metodologia e cronograma físico-financeiro de execução da proposta; e
- f) resultados, avanços e aplicações esperados e benefícios potenciais para a área de sustentabilidade da mineração e para a sociedade brasileira.

2.2.2 – Informações da Proposta

A proposta deve conter dados gerais que a identifiquem e os detalhes do projeto, além de informações sobre: as parcerias, o coordenador do projeto e a equipe executora, em especial sobre os pesquisadores envolvidos no projeto. Sugere-se que a proposta a ser anexada ao [Formulário de Propostas Online](#) seja elaborada de acordo com o roteiro a seguir:

Identificação da Proposta

1. Título

2. Coordenador

3. Instituição de Execução do Projeto (nome e sigla)

4. Instituições Parceiras (nome e sigla), se existentes

Detalhamento do Projeto

A proposta deve atender aos objetivos de parceria institucional, de forma a viabilizar não apenas a implantação da tecnologia proposta e a geração de conhecimentos novos, mas também sua utilização na promoção do desenvolvimento sustentável (tecnológico, econômico e ambiental). Sugere-se que o projeto contemple os seguintes itens:

1. Objetivos

2. Justificativas

Destacar a relevância da proposta para o desenvolvimento tecnológico na área de mineração e para o escopo deste Edital.

3. Metodologia

4. Cronograma Físico-Financeiro

5. Orçamento Detalhado

Discriminar e justificar os gastos de custeio e capital;

6. Parcerias

Descrever as parcerias que serão efetuadas, informando qual a função de cada instituição no projeto, e prevendo, inclusive, intercâmbios científicos ou tecnológicos necessários para o desenvolvimento da proposta.

7. Contrapartida

Informar a contrapartida da instituição de execução do projeto, da empresa parceira e das instituições colaboradoras, se existentes. Descrever, sumariamente, a infra-estrutura que estará disponível ao projeto em cada instituição.

8. Financiamento de Outras Fontes

Informar se há solicitação, em curso, de financiamento para o projeto, em outras agências de fomento. Informar, também, os eventuais apoios recebidos anteriormente de outros programas similares, relacionando os resultados obtidos, inclusive patentes pré-existentes ao projeto, caso este vise a avançar no desenvolvimento de produto ou processo diretamente relacionados com as referidas patentes.

9. Resultados e avanços esperados

Informar os resultados e avanços esperados, demonstrando o potencial econômico e aplicação sócio-ambiental. Informar o interesse e/ou participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica.

10. Referências Bibliográficas

Equipe Executora do Projeto

A equipe executora do projeto pode ser formada por pesquisadores, grupos de pesquisadores, docentes, técnicos, alunos ou outros profissionais vinculados ou não às instituições elegíveis ao presente Edital (item 1.5).

O Coordenador da proposta, bem como os integrantes da equipe executora classificados como “pesquisadores” no **Formulário de Propostas Online**, deverão ter seu dados curriculares cadastrados e atualizados na **Plataforma Lattes**. Não é necessário o preenchimento do currículo Lattes para os demais integrantes. Entretanto, a existência deste poderá facilitar a análise de mérito.

As seguintes informações sobre a equipe executora do projeto são obrigatórias para a análise de mérito:

1. Coordenador: (i) ser pesquisador atuante em sua área; e (ii) demonstrar experiência na gestão de projetos com características equivalentes ao que está sendo proposto.
2. Integrantes da equipe (exceto o coordenador):
 - (i) nome;
 - (ii) título de mais alto nível;
 - (iii) instituição de vínculo;
 - (iv) função no projeto (pesquisador, técnico, colaborador, etc.);
 - (v) descrição sucinta das atividades a serem desenvolvidas; e
 - (vi) horas semanais dedicadas ao projeto.

A qualificação e experiência do coordenador e dos pesquisadores nas áreas necessárias ao desenvolvimento do projeto, assim como o envolvimento dos demais membros da equipe nas atividades do projeto, é fundamental na análise de mérito da proposta. Portanto, caso os dados existentes nos currículos do coordenador e dos pesquisadores não reflitam com clareza a qualificação e experiência dos mesmos, elas deverão ser complementadas neste item da proposta, a qual será anexada ao **Formulário de Propostas Online**.

3- Apresentação e Envio das Propostas

3.1 - As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e anexadas ao Formulário de Propostas Online, disponível no endereço <http://efomento.cnpq.br/efomento/>. O Formulário estará disponível a partir de 04 de maio de 2006.

3.2 – A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2.2 – Características das Propostas, contendo os itens ali previstos. Deve ser gerada fora do Formulário de Propostas Online e anexada a este, podendo ser utilizado um dos formatos a seguir: doc, rtf, pdf, ou *post script*. O arquivo está limitado a 500kb (quinhentos kilobytes), Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que

comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500kb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

3.3 - As propostas devem ser transmitidas ao CNPq até às 18h (dezoito horas) do dia 04 de setembro de 2006, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 05 de setembro de 2006, às 18h (dezoito horas), horário de Brasília.

3.4 - Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

3.5 – Será aceita uma única proposta por proponente/coordenador. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo coordenador, respeitando-se o prazo estipulado no subitem 3.3., esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

3.6 - Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no art. 41, caput, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada. Portanto, é recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar o congestionamento natural do sistema eletrônico e, conseqüentemente, prejudicar o recebimento da proposta.

4- Admissão, Análise, Julgamento e Aprovação

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas, obedecendo às seguintes etapas:

- **Etapas I:** análise preliminar pela área técnica do CNPq;
- **Etapas II:** análise e julgamento pelo Comitê Temático; e
- **Etapas III:** aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq.

4.1. Etapas I - Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos requisitos obrigatórios do subitem 2.1, e efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital. As propostas não enquadradas nesta etapa não serão analisadas na etapa posterior.

4.2. Etapas II - Análise e Julgamento pelo Comitê Temático

4.2.1 - As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa por um Comitê Temático designado pelo Presidente do CNPq. Este Comitê será formado por pesquisadores e especialistas do setor mineral e será presidido por um dos membros do Comitê Gestor do CT-Mineral.

4.2.2 - O Comitê Temático emitirá uma nota, de 0 (zero) a 10 (dez), para cada critério de avaliação descrito abaixo. A nota final da proposta será a média aritmética dos critérios, com resolução de 1 (um) dígito decimal. Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma nota final e todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação.

Critérios de Avaliação:

1. Aderência da proposta aos objetivos do Edital;
2. Mérito, pertinência e viabilidade de execução da proposta;
3. Originalidade científica e tecnológica da proposta;
4. Competência e grau de especialização dos pesquisadores e técnicos no tocante aos quesitos necessários para a execução do projeto (adequação da equipe ao escopo da proposta);
5. Capacidade e experiência dos solicitantes para estabelecer parcerias que viabilizem a ampliação dos recursos técnicos e financeiros necessários ao projeto;
6. Vinculação prévia das atividades desenvolvidas pelas entidades solicitantes com a natureza deste Edital;
7. Caráter interdisciplinar ou interinstitucional, quando necessário à execução da proposta;
8. Expectativa de geração de produtos, processos ou serviços especializados;
9. Relacionamento da proposta com demandas do setor produtivo nacional ou sociedade local/regional;
10. Viabilidade técnica e/ou comercial da proposta;
11. Adequação do cronograma e do orçamento aos objetivos da proposta;
12. Infra-estrutura para execução da proposta;

4.2.3 - Será utilizado um formulário-padrão para a análise e emissão do parecer do Comitê Temático.

4.2.4 - O Comitê Temático poderá recomendar adequações no orçamento da proposta e no cronograma de execução.

4.2.5 - O Comitê Temático deverá registrar as justificativas para as propostas que não forem recomendadas para aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq. Os pareceres serão assinados por todos os membros do Comitê Temático, excetuando-se o relativo à proposta abrangida pelos termos do item 4.2.7.

4.2.6 - Após a conclusão dos trabalhos de julgamento, o Comitê Temático elaborará uma Ata de Reunião, contendo a relação dos projetos julgados, recomendados e não recomendados, com as respectivas notas, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

4.2.7 - Caso algum dos membros do Comitê faça parte da equipe de uma das propostas, o mesmo deverá se ausentar da sala de reunião durante o julgamento do projeto.

4.3. Etapa III – Aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq:

Todas as propostas avaliadas pelo Comitê Temático serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

5- Resultado do Julgamento

5.1 - A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada pelo CNPq no endereço <http://www.cnpq.br> e publicada no Diário Oficial da União.

5.2 - Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

6- Recursos Administrativos

Caso o solicitante tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento na página do CNPq. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, a qual proferirá sua decisão no prazo de 30 (trinta) dias.

7- Contratação dos Projetos Aprovados

7.1 - Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) Coordenador do Projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

b) Instituição de Execução do Projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) CNPq:

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária; e
- visitas técnicas de acompanhamento e avaliação de execução do projeto por técnicos do CNPq, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2 - A existência de alguma inadimplência do solicitante/coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8- Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9- Publicações

9.1 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio pelo MCT, Fundo Setorial Mineral (CT-Mineral), por intermédio do CNPq (CT-Mineral/CNPq).

9.2 - As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10- Avaliação Final/Prestação de Contas

10.1 - Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas;
- relatório técnico final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto; e
- publicações de artigos em periódicos ou anais de eventos nacionais ou estrangeiros ou, ainda, artigos submetidos a periódicos e que se encontrem no prelo;

10.2 - O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

10.3 - Caberá ao CNPq verificar se as publicações apresentadas são condizentes com a proposta descrita no projeto apresentado pelo solicitante.

11- Impugnação do Edital

11.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.2 - A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

11.3 - As regras do Edital, cujas decisões são afetas ao Comitê Gestor, serão ao mesmo encaminhadas para julgamento.

12– Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13– Permissões e Autorizações Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada solicitante adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14– Da Criação Protegida

Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na **Lei de Inovação nº 10.973**, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo **Decreto nº 5.563**, de 11 de outubro de 2005.

15– Disposições Gerais

15.1 - Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

15.2 - Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa. A alteração só deve ser efetivada após autorização formal do CNPq.

15.3 - A Coordenação do CNPq responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação do Programa de Pesquisa em Ciências Químicas e Geociências - COCQG.

15.4 - As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

15.5 - O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

16– Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas, por intermédio do serviço **Fale Conosco**

17- Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 4 de maio de 2006